



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 652/86

DATA: 26 de março de 1986.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a dar em Comodato lote de terras para empresa.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a dar em Comodato à firma Eletro Flissak Ltda., parte do lote nº 13, da quadra 423, com área de 649,95m², do Patrimônio do Município de Pato Branco.

Art. 2º. A Comodatária obriga se a instalar sobre o referido lote, uma firma de comércio de materiais e aparelhos elétricos, ferragens e serviços de reparação, manutenção e conservação de instalações e aparelhos elétricos.

Art. 3º. O Comodato autorizado na forma desta Lei vigorará enquanto existir a Comodatária e explorar o mesmo ramo de atividade.

Art. 4º. A Comodatária obriga se a construir e colocar em funcionamento a empresa objeto do presente Comodato, no prazo de 06 (seis) meses, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 5º. O Executivo Municipal fará a elaborar contrato de Comodato para disciplinar a matéria objeto da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, aos 26 dias do mês de março de 1986.



Astério Rigon
Prefeito Municipal